



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2534/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 22/10/2024 14:35	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	79/2024
Descrição	OFÍCIO Nº 578/2024 - PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS NA FORMA COMO ESPECIFICA".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



Ofício n.º: 578 /2024

Catalão, 21 de outubro de 2.024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através deste expediente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que “**Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica**”.

Com o presente projeto de lei pretende-se obter autorização para pôr fim ao processo administrativo 2023031843, pois a área técnica identificou que o imóvel se encontra em localização desfavorável para investimentos devido ao seu confronto com uma área irregular sob jurisdição municipal, o que torna impraticável qualquer tipo de construção ou uso regular da área.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 22 DE outubro DE 2024.

“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto abaixo:

§1º O Município de Catalão receberá de Luciano Silva Inácio, um imóvel, com 174,30m² situado na Avenida A, denominado como lote 20 da quadra “C” do Loteamento do Crac, neste município. Avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

§2º O Município de Catalão, por sua vez, para concretização da permuta, entregará a Luciano Silva Inácio, dois terrenos urbanos, de propriedade do Município de Catalão, situados no Loteamento São Lucas, caracterizados como 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582 de 25/05/2021, situados na Rua Congonhas, com uma área de 250,00 m² cada, avaliados, conjuntamente, em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Para fins de atendimento deste artigo, os lotes pertencentes ao Município de Catalão já pertencem à categoria de bens disponíveis.

Art. 2º A permuta dos imóveis se fará de um pelos outros, sem qualquer torná ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, sem indenização a qualquer dos permutantes.

Art. 3º A permuta autorizada servirá para pôr fim ao processo administrativo 2023031843, pois a área técnica identificou que o imóvel se encontra em localização desfavorável para investimentos devido ao seu confronto com uma área irregular sob jurisdição municipal, o que torna impraticável qualquer tipo de construção ou uso regular da área.

Art. 4º Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, o que fará evitar processo judicial entre as partes, nos termos do art. 76, I, "c" e Art. 8º, VIII, da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5º As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade de Daniela Lucia Lino da Silva, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, II, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....22.....dias
do mês deoutubro..... de 2024.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO: 2023031843 **Autuaça** 29/08/2023 **Hora:** 14:10
Interessado: LUCIANO SILVA INACIO
CPF / CNPJ: 838.089.731-53 **Data** -
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: SOLICITA TROCA/ PERMUDA (AQUISIÇÃO) DA PARTE DO LOTE 03, QD C - LOTEAMENTO DO CRAC.
Origem: PROTOCOLO



PROTOCOLO	2023031843	Autuaça	29/08/2023	Hora	14:10
Interessado:	LUCIANO SILVA INACIO				
CPF / CNPJ:	838.089.731-53	Fone:	(64)99699-1333		
Endereço:	RUA MARIA ISABEL LT.14 QD.14		Bairr	ESTRELA	
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITA TROCA/ PERMUDA (AQUISIÇÃO) DA PARTE DO LOTE 03, QD C - LOTEAMENTO DO CRAC.				
Origem:	PROTOCOLO				



Catalão, 29 de agosto de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Catalão
Departamento Jurídico.

Senhora Procuradora

A par do prazer em cumprimentá-la, temos o presente objetivo de solicitar junto a esta procuradoria a possibilidade de aquisição de parte do Lote 03 da Quadra C do Loteamento do Crac neste município, de propriedade da referida Prefeitura M. de Catalão. Por se confrontar com o imóvel de minha propriedade conforme cópia da escritura em anexo, solicitamos que esta procuradoria interceda junto a este pedido, pois os imóveis daquela quadra são irregulares e torna inviável investimento ou construção de forma regular. Caso o município não haja interesse em vender tal área, colocamos a disposição para troca/permuta do imóvel em questão a fim de facilitar a regularização das áreas de propriedade do município conforme cópia do mapa em anexo.

Na certeza de seu deferimento, antecipamos o mais sincero agradecimento.

Atenciosamente,

Luciano Silva Inácio
CPF: 838.089.731-53

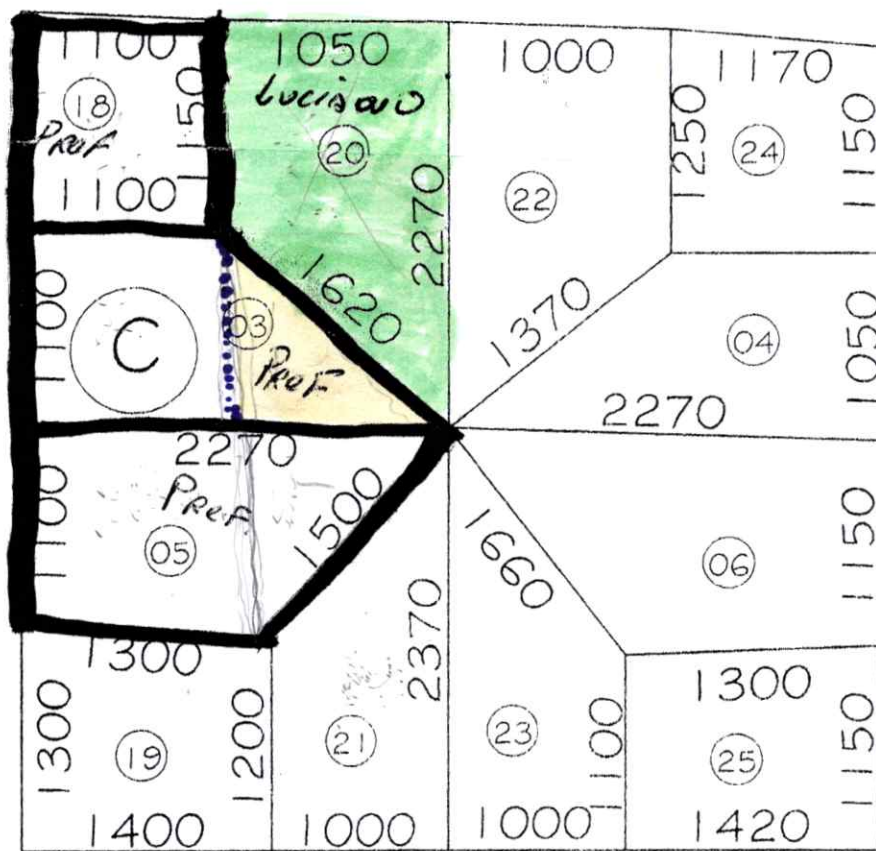
LINDALVA



CEMITERIO

AVENIDA ELIAS DEMOCH

RUA MATO GROSSO



AV. ARAGUAIA

R. VER. GERALDO GENTIL AIRES

CASA DE VELÓRIO

div 6/50 30 A2A3

.....

**Mauro Sylvio Netto**

Tabelião

Fabiana Paranhos Netto
Escrevente**João Enéas Bretas Netto**
Escrevente**Márcio Goulart Marcelino**
Escrevente**Helsiana Cláudia Goulart Netto**
Escrevente**Graziela Ferreira da Silva**
Escrevente

LIVRO: 650

FLS.: 116

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - VALOR: R\$ 100.000,00

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (12/05/2021), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Escrevente Autorizada, comparecem partes entre si justas e contratadas, para formalizar o presente negócio jurídico, devidamente protocolado aos 10/05/2021, sob o nº 13069, ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros, nos seguintes termos:

DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedor, o Sr. **LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR**, nascido em 15/01/1987, brasileiro, empresário, filho de Leovil Evangelista da Fonseca e Selma Aires de Souza, CI nº 4.650.355-DGPC/GO, CPF nº 023.547.921-74, **assistido** por sua esposa **NATANY BARBOSA RODRIGUES COSTA**, nascida em 26/03/1991, brasileira, administradora de empresa, filha de Luciney Rodrigues da Costa e Adriana Salomão Barbosa Costa, CI nº 4.578.636-DGPC/GO, CPF nº 014.627.451-21, casados em 04.11.2016 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida 20 de Agosto nº 2377, Centro, e-mail: natany_14@hotmail.com; e do outro lado, como outorgado comprador, **LUCIANO SILVA INÁCIO**, nascido em 29/07/1980, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, filho de Itelvino João Inácio e Sílvia Maria da Silva, CI nº 3.560.523-SSP/GO, CPF nº 838.089.731-53, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Procópio Ponciano nº 106, Centro, e-mail: lucianosilvainacio@icloud.com; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, à vista de seus documentos pessoais, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé.

DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO(S) DESTE CONTRATO

E pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) **DO IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade, na **Avenida A**, lado ímpar, distante 11,00 metros da Rua D, designado sob o **nº 20 da Quadra C do Loteamento Crac**, com a área de **174,30m²**, e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 10,50 metros (10,50m) e confronta com a Avenida A; aos fundos, mede 16,20 metros (16,20m) e confronta com o lote nº 03; pelo lado direito mede 22,70 metros (22,70m) e confronta com o lote nº 22; e, pelo lado esquerdo mede 11,50 metros e confronta com o lote nº 18

b) **DA PROCEDÊNCIA**: havido conforme **R.1-34.600 do Livro 2 de Registro Geral da SRI** local

c) **DO CADASTRO MUNICIPAL**: o Código de Cadastro do Imóvel (CCI) junto ao Município é **21029**.

Mauro Sylvio Netto

Tabelião

Fabiana Paranhos Netto

Escrevente

João Enéas Bretas Netto

Escrevente

Márcio Goulart Marcelino

Escrevente

Helsiana Cláudia Goulart Netto

Escrevente

Graziela Ferreira da Silva

Escrevente

LIVRO: 650

FLS.: 117

DA COMPRA E VENDA

Então, em cumprimento as tratativas estabelecidas pelas partes, pelo presente instrumento e regular forma de direito, o outorgante vendedor por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, vende ao outorgado comprador o imóvel aqui descrito e caracterizado pelo preço e quantia certo e líquido de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, pagos por meio de transferência bancária, em moeda corrente deste país, declarando o outorgante vendedor expressamente, que este (s) se encontra (m) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias ou de outros ônus reais sobre eles incidentes.

Por força deste contrato, o outorgante vendedor cede e transfere ao outorgado comprador, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre os objetos vendidos para que estes deles use, goze e livremente disponha, como proprietários exclusivos que passam a ser doravante, obrigando-se o outorgante vendedor, por si e por seus sucessores, a fazer esta compra e venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, na forma da lei.

DA QUITAÇÃO

Pelo outorgado comprador e pelo outorgante vendedor me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus termos, por estarem inteiramente de acordo, ajustado e contratado entre si; e o outorgante vendedor, nesta escritura, dá, plena, geral e irrevogável quitação, quanto ao valor acima recebido.

DO IMPOSTO

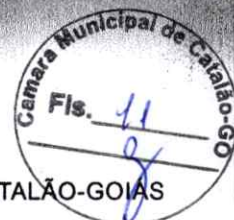
O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Catalão, Estado de Goiás, no valor de R\$2.000,00, foi recolhido em 10.05.2021, na agência local do Banco do Brasil, conforme recibo e DUAM nº 3209108;

DOS DOCUMENTOS FISCAIS, CERTIDÕES DE ÔNUS E DE PROPRIEDADE

Foram apresentadas as seguintes certidões relativas ao (s) imóvel (is) e ao (s) vendedor (a) (es):

a) A certidão negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, foram expressamente dispensadas pelo adquirente, o qual se responsabiliza pelos eventuais débitos existentes, com fulcro no art. 84, inciso VI, alíneas "a" e "c" do Código de Normas do Foro Extrajudicial, alterado pelo Provimento 10, de 10/10/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

b) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás nº 27909335 emitida(s) via Internet em 10.05.2021;



COMARCA DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS

AV. RAULINA F. PASCHOAL, 1780 - CENTRO - CEP 75.701-480 - FONE: (64) 3441-2121 - CATALÃO-GOIAS

Mauro Sylvio Netto

Tabelião

Fabiana Paranhos Netto Escrevente **João Enéas Bretas Netto** Escrevente **Márcio Goulart Marcelino** Escrevente **Helsiana Cláudia Goulart Netto** Escrevente **Graziela Ferreira da Silva** Escrevente

LIVRO: 650

FLS.: 118

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Catalão/GO, aos 04.05.2021, sob nº 426516;

d) Certidão Negativa de Ônus e Ações e de Inteiro Teor da SRI local, datada de hoje, selo digital nº 00602105112978916030038;

e) Foi realizada nesta data, consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo gerado resultado NEGATIVO, código hash: 8eaa.833b.1514.1845.c1f0.960e.63c3.6126.d00c.a12b.

DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI)

A Declaração Sobre Operações Imobiliárias será emitida no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010.

DAS ADVERTÊNCIAS, DECLARAÇÕES E REQUERIMENTOS DAS PARTES

Pelo outorgante vendedor foi declarado que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem o(s) bem vendido, e declaram ainda sob as penas da lei, nos termos do artigo 372, inciso VI do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, e nos termos do que preceitua o parágrafo 3º, inciso V do Art. 1º do Decreto nº 93.240 de 09.09.86, que regulamentou a Lei 7.433 de 18.12.85, e que o conteúdo da(s) certidão(ões) de estado civil apresentada(s) permanece inalterado. E, requerem ao Cartório de Registro de Imóveis competente, que proceda a quaisquer atos que se fizerem necessários ao registro do presente instrumento, com relação a inserção dos dados pessoais do vendedor Leovil Evangelista Fonseca Júnior, bem como de sua esposa Natany Barbosa Rodrigues Costa, e em especial, requerem a averbação do CCI junto à matrícula competente.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Foram apresentados os seguintes documentos nas vias originais, dos quais ficam arquivadas cópias digitais no acervo deste Cartório: certidões expedidas por entes federativos, certidões expedidas pelo serviço de Registro de Imóveis, comprovante de recolhimento do imposto de transmissão, documento de identidade oficial e CPF das partes, certidão comprobatória de estado civil, e comprovante de endereço;

ENCERRAMENTO

Assim o disseram e dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas na forma legal. Eu, _____, Escrevente Autorizada a escrevi, subscrevi e assino. Emolumentos: R\$2.606,96; Taxa Judiciária: R\$45,55 FUNDOS (instituídos pela Lei Estadual nº 19.191/2015, recolhidos por Guia própria): ISS: R\$52,14, Fundesp: R\$260,70, Fepadsaj: R\$52,14, Fundep: R\$32,59, Funproge: R\$52,14, Funcomp: R\$78,21, Funemp: R\$78,21, Fesemps: R\$104,28, Estado: R\$78,21, Funesp: R\$208,56, Fundaf R\$ 32,59, Femal R\$

COMARCA DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS

AV. RAULINA F. PASCHOAL, 1780 - CENTRO - CEP 75.701-480 - FONE: (64) 3441-2121 - CATALÃO-GOIÁS

Mauro Sylvio Netto

Tabellão

Fabiana Paranhos Netto
Escrevente

João Enéas Bretas Netto
Escrevente

Márcio Goulart Marcelino
Escrevente

Helsiana Cláudia Goulart Netto
Escrevente

Graziela Ferreira da Silva
Escrevente

LIVRO: 650

FLS.: 119

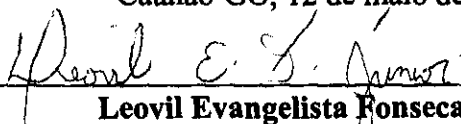
65,17. Valor Total: R\$3.747,45.

Selo de Fiscalização Eletrônico nº 00602105112967207930002



Consulte pelo site: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Catalão-GO, 12 de maio de 2021.



Leovil Evangelista Fonseca Júnior
Outorgante

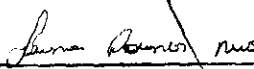


Natany Barbosa Rodrigues Costa
Assistente



Luciano Silva Inácio
Outorgado

Em testemunho  da verdade.


Fabiana Paranhos Netto
Escrevente Autorizada

CERTIFICO QUE ESTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO
no Livro nº 1-K sob o nº 171.522.
Apresentado em 12/05/2021. Registrado no
Livro 2 de Registro Geral, sob o nº
R.5-34.600 de ordem.

SELADO DIGITALMENTE SOB O Nº:

00602105112970609640046

Catalão, 10 de junho de 2021.


OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1730780581

PROIBIDO PLASTIFICAR
1730780581

NOME
LUCIANO SILVA INACIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3560523 SSP GO

CPF
838.089.731-53

DATA NASCIMENTO
29/07/1980

FILIAÇÃO
ITELVINO JOAO INACIO
SILVIA MARIA INACIO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00385592797

VALIDADE
06/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1998

OBSERVAÇÕES

Luciano Silva Incio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/09/2018

Filadei Nairto C. Prates da Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

38546626298
GO131612832

GOIÁS

PARECER TÉCNICO

PT/SMOP/PMC/Nº028-2024
Data do Parecer: 12/04/2024
Referência: Processo nº 2023031843
Interessado: Luciano Silva Inácio
Assunto: Requer análise quanto a permuta de terreno urbano.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em atendimento ao requerimento de Luciano Silva Inácio, encaminhado por despacho da Procuradoria Geral do Município no dia 29/08/2023, no qual solicita análise técnica e viabilidade quanto à permuta dos imóveis citados no processo.
2. Devidamente processado, vieram os autos a esta Secretaria.
3. É breve o relatório, passa à fundamentação.

II – ANÁLISE TÉCNICA:

4. O requerente Luciano Silva Inácio é proprietário de um lote de terreno, situado nesta cidade, à Avenida A, lado ímpar, distante 11,00 metros da Rua D, designado sob nº 20 da quadra C, do loteamento CRAC com uma área total de 174,30 m², devidamente registrado sob Matrícula nº 34.6007, Livro 2 do CRI local.
5. Conforme solicitado encontrar o terreno no mesmo valor, foi encontrando dois terrenos por esta secretaria para realizar a permuta. Os terrenos são localizados na Rua Congonhas, lado par, caracterizado como 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 25 de maio de 2021, no loteamento São Lucas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Catalão, com uma área total de 250,00 m² cada área.
6. O requerente submete formalmente um pedido solicitando a permuta, fundamentado na localização desfavorável do seu terreno para investimentos devido ao seu confronto com uma área irregular sob jurisdição municipal. Essa situação torna impraticável qualquer tipo de construção ou uso regular nesta área. As análises e inspeções realizada no local confirmada a alegação de que a propriedade do requerente foi de fato prejudicada pela área do município, impactando características o uso

pretendido do terreno. Portanto, o requerente está buscando viabilizar a permuta, levando em consideração o interesse da prefeitura em seu imóvel.

7. Para um melhor entendimento das áreas citadas, segue em anexo relatório fotográfico.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01 – Lote 20, Quadra C, Loteamento CRAC.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)

Foto 02 – Lote 20, Quadra C, Loteamento CRAC.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

Foto 03 – Lote 20, Quadra C, Loteamento CRAC.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)

Foto 05 – 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 582, de 25 de maio de 2021, no loteamento São Lucas.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)

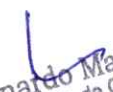

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

Foto 06 – 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 25 de maio de 2021, no loteamento São Lucas.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)

Foto 07 – 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 25 de maio de 2021, no loteamento São Lucas.



Fonte: Secretaria de Obras Públicas (2024)


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

8. Nossa interpretação atual, **s.m.j.**, é que o Município expressou interesse na realização de uma permuta de imóveis. Dessa maneira, respaldamos a viabilidade técnica do processo e a própria troca de propriedades, reconhecendo que esses elementos estão alinhados com os objetivos em discussão.

Das considerações finais:

Consoante ao exposto, encaminhamos ao interessado este posicionamento da Secretaria Municipal de Obras que viabiliza o processo solicitado.

É o parecer.

Catalão, 12 de abril de 2024.



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis



61.637

Matricula

01

Flecks

Livro 2 - Registro Geral -

Official

Catalão, 19 de julho de 2021

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Congonhas, lado par, distante 10,00 metros da Avenida Guanabara, caracterizado como 5ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 27.05.2021, no Loteamento São Lucas, com 250,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; igual medida pela linha do fundo, confrontando com a 7ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com 6ª Área do referido Decreto; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com a 4ª Área, também do referido Decreto. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nassin Agel nº 505, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 61.389, neste Livro. *Exatidão*

Av.1-61.637. Catalão, 19 de julho de 2021. Protocolo nº 173.293 - Livro 1-K, de 19.07.2021. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Proceda-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o **Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 27.05.2021.** Dou fé. *[Assinatura]*

CERTIDÃO

CONSIDERA-SE ADEQUADO O Ofício nº 176/2022 - da Prefeitura Municipal local Procuradoria Geral do Município de Catalão, datado e recebido, até a data de 04/05/2023, com fulcro no Art.15, 6º da Lei 9.015/73, que a copia da ficha nº 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 61.637, foi extraída de forma preferencial e acurata, e não trata de reprodução fiel do livro registral, sendo a Servença de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a averbação.

O referido é verdade e dou fe.

Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.
(Documento assinado digitalmente)

DISCUSSION:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantias, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602205185050426800051

Consulta este site em: <http://seer.l33p.org.br>

GRAZIELA
FERREIRA
DA

SILVA:907
17090191

Attrezzatura di forma
dispositi per l'azienda. A
FERRERRE SPA
S.p.A. 00177 700012
Via Roma, 100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.



DADOS DO IMÓVEL

CCI: 21023
 Distrito: CATALAO
 Setor: CRAC
 Lograd.: RUA D
 Complement.:
 Edifício:

Qd. Inscrição: 0000C Lt. Inscrição: 0003 Unid.: 0 Zona: 5
 Nr.: Bairro: CRAC
 Quadra: 0000C Lote: 0003
 Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO. CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50
 Bairro: CENTRO Logra: RUA NASSIN AGEL
 Qd.: Lt.: Nr.: 505 Complement.:
 Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES

PATRIMÔNIO PARTICULAR
 UTILIZAÇÃO PRÓPRIA
 OCUPAÇÃO VAGO
 DO USO RESIDENCIAL
 N. PAVIMENTOS
 ALINHAMENTO ISOLADA ALINHADA
 SITUAÇÃO UMA FRENTE
 TOPOGRAFIA PLANO
 TIPO ISOLADA
 CONSERVAÇÃO EXCELENTE
 ESTRUTURA TIJOLO
 PISO CHÃO BATIDO
 INST. ELÉTRICA EMBUTIDA
 INST. SANITÁRIA MAIS DE UMA
 ACABAMENTO EXCELENTE
 FORRO SEM
 ISENTO IPTU SIM
 INATIVO
 ENGLOBAL IPTU

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

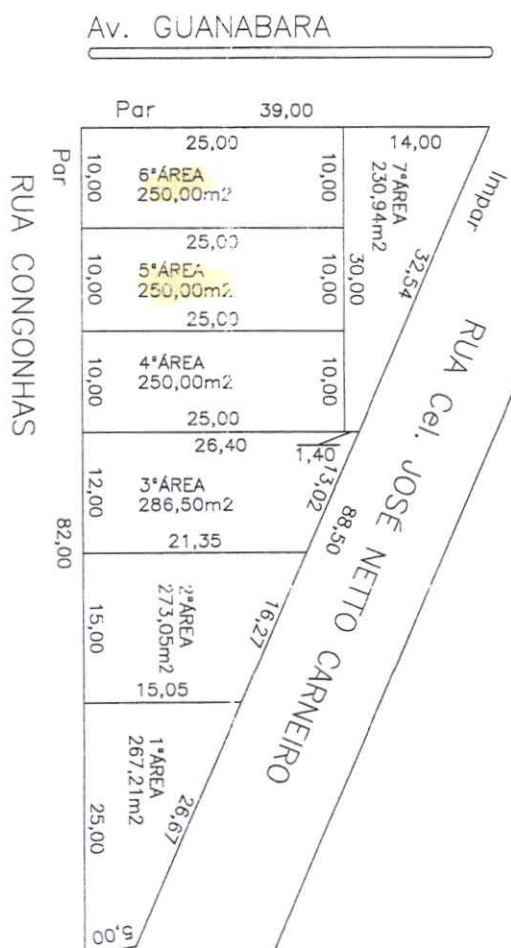
PAVIMENTAC
 IL. PÚBLICA
 MEIO FIO
 R. TELEFONE
 R. AGUA
 ARBORIZACA
 C. LIXO
 R. ELÉTRICA
 LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 11.00 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote: 185.35
 Qtde de 0 Area do Lote Vila: 1.00 Valor M2: 26.10
 Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 0.00 Qtde de Unidade Lote: 0

OBSERVAÇÕES

DESMEMBRA DA



Memorando nº 289/2024

Aos Ilustríssimos Senhores,

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues Souza

Rhagnar Lucas Pereira

Comissão Técnica – Emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis

Prezados,

Através deste expediente, serve o presente, para encaminhar a esta Comissão Técnica – Emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis, o Processo Administrativo de nº 2023031843, que tem como interessado o **Sr. Luciano Silva Inácio**, a fim de que seja realizada a avaliação dos imóveis caracterizados como a 5ª e 6ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 25 de maio de 2021, situado no Loteamento São Lucas, deste município.

Limitado ao exposto, atenciosamente antecipo agradecimentos.

Catalão (GO) aos, 29 de abril de 2024.



Nayara Alves Bueno Moraes
Procuradoria Jurídica



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

Um imóvel situado na Avenida A, denominado como **lote 20 da quadra "C" do Loteamento do Crac**, neste município com uma área de **174,30 m²** de Propriedade de **LUCIANO SILVA INACIO** conforme matrícula nº R.1-34.600 Livro 02 do Registro Geral neste Município.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**.

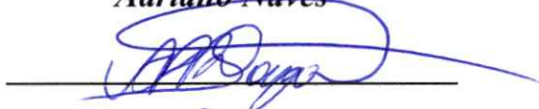
Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

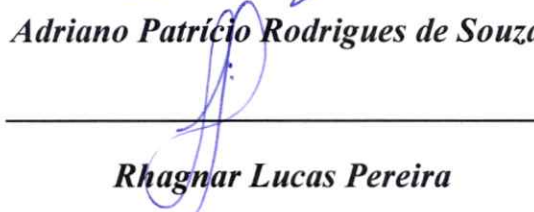
Catalão, 30 de Abril de 2024.



Adriano Naves



Adriano Patrício Rodrigues de Souza



Rhagnar Lucas Pereira



República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

*- Dois terrenos, situado no Loteamento São Lucas, caracterizados como 5ª e 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582 de 25/05/2021, situados na Rua Congonhas, com uma área de **250,00 m² cada**, nesta Cidade, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**.*

*O Imóvel fica avaliado em **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 30 de Abril de 2024.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Rhagnar Lucas Pereira

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

34.600

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Catalão, 09 de novembro de 2007.

Oficial

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO situado nesta cidade, na Avenida A, lado ímpar, distante 11,00 metros da Rua D, designado sob o nº 20 da Quadra "C" do Loteamento CRAC, com a área de 174,30 m² e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 10,50 metros e confronta com a Avenida A; aos fundos mede 16,20 metros e confronta com o lote 03; pelo lado direito mede 22,70 metros e confronta com o lote 22; e pelo lado esquerdo mede 11,50 metros e confronta com o lote 18. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: LEOVIL EVANGELISTA DA FONSECA - ESPÓLIO. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.1-1.799 neste Livro. *Netto Suboficial*

R.1-34.600. Catalão, 09 de novembro de 2007. (Protocolo nº 92.100, Livro 1-D). Nos termos da partilha em inventário do espólio de Leovil Evangelista da Fonseca, julgado nesta Comarca em 26/05/1989 e retificação de 01/11/2005, com trânsito em julgado, conforme Formal de Partilha expedido pela Escritania de Família e anexos local, coube ao herdeiro LEOVIL EVANGELISTA DA FONSECA JÚNIOR, brasileiro, menor impúbere, filho do inventariado e de Selma Aires de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, no valor de Ncz\$866,66 (oitocentos e sessenta e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos). *Netto Suboficial*

Av.2-34.600. Catalão, 10 de junho de 2021. Protocolo nº 171.521, Livro 1-K, de 12.05.2021. AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL. Procede-se a presente averbação em conformidade com a Certidão de Casamento proveniente da Matrícula nº 025890 01-55 2016 2 00094 103 0011977 18, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede desta comarca de Catalão/GO, a fim de consignar que, o proprietário do imóvel acima, pelo registro R.1, LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR, CASOU-SE com NATANY BARBOSA RODRIGUES COSTA, aos 04.11.2016 sob o REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, continuando os contraentes com os mesmos nomes. Dou fé. *João de Paula*

Av.3-34.600. Catalão, 10 de junho de 2021. Protocolo nº 171.522, Livro 1-K, de 12.05.2021. AVERBAÇÃO DE INSERÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL. Procede-se a presente averbação para consignar os dados de qualificação pessoal do proprietário do imóvel da Matrícula acima, pelo R.1: LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR, nascido em 15/01/1987, brasileiro, empresário, filho de Leovil Evangelista da Fonseca e Selma Aires de Souza, CI nº 4.650.355-DGPC/GO, CPF nº 023.547.921-74, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida 20



CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

de Agosto nº 2.377, Centro. Dou fé. *João do Faleiro*

Av.4-34.600. Catalão, 10 de junho de 2021. Protocolo nº 171.522, Livro 1-K, de 12.05.2021. **AVERBAÇÃO DE INSERÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL.** Procede-se a presente averbação para consignar os dados de qualificação pessoal da esposa do proprietário LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR, titular do imóvel da Matrícula acima, pelo R.1: **NATANY BARBOSA RODRIGUES COSTA**, nascida em 26/03/1991, brasileira, administradora de empresa, filha de Luciney Rodrigues da Costa e Adriana Salomão Barbosa Costa, CI nº 4.578.636-DGPC/GO, CPF nº 014.627.451-21, casada em 04.11.2016 sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida 20 de Agosto nº 2.377, Centro. Dou fé. *João do Faleiro*

R.5-34.600. Catalão, 10 de junho de 2021. Protocolo nº 171.522, Livro 1-K, datado de 12.05.2021. **TÍTULO: COMPRA E VENDA.** TRANSMITENTE: LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR, assistido por sua esposa NATANY BARBOSA RODRIGUES COSTA, já qualificados, com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens. ADQUIRENTE: **LUCIANO SILVA INÁCIO**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, CI nº 3.560.523-SSP/GO, CPF nº 838.089.731-53, residente e domiciliado em Catalão/GO, à Rua Procópio Ponciano nº 106, Centro. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Catalão/GO, às fls. 116/119 do Livro nº 650, aos 12.05.2021. **OBJETO DA TRANSMISSÃO/PROCEDÊNCIA:** o imóvel da Matrícula acima, pelo registro R.1. **VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).** CONSULTA A CNIB: d785.17c4.4bf6.ff63.be19.7e4a.c876.b5fb.b117.d4e2; e14c.868b.0a29.bf96.ee0f.bf5b.47f3.a020.8b7f.05d4; e, a6ac.ea39.a120.e6a1.55b2.1d06.f56c.b7a8.91b7.ab4f. *João do Faleiro*

Av.6-34.600. Catalão, 10 de junho de 2021. Protocolo nº 171.522, Livro 1-K, datado de 12.05.2021. **AVERBAÇÃO DA DESIGNAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL.** Procede-se a presente averbação em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, constante do registro R.4 acima, a fim de consignar que, o imóvel da Matrícula está inscrito no **Cadastro Imobiliário Municipal**, com o código de cadastro de imóvel - CCI nº 21029. Dou fé. *João do Faleiro*



CERTIDÃO



Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 34.600 do Livro 2 de Registro Geral, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.6 acima.

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 11 de junho de 2024.

OFICIAL



OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 74,97, ISSQN: 3,77, Fundos Estaduais: FUNDESP: 7,48, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMP: 0,00, FUNEMP: 2,25, FUNCOMP: 2,25, FEPADSAJ: 1,52, FUNPROGE: 1,52, FUNDEPEG: 0,92, FUNDAF: 0,00, FEMAL:0,00, Taxa Jud.: 18,29, Total: 112,97.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602406112278834420018

Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>

